

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA VILASA**

### **I. INTRODUÇÃO**

Este Código de Ética e Conduta representa os valores da Vilasa e estabelece regras e diretrizes com o objetivo de orientar todas as partes interessadas quanto às atitudes e comportamentos esperados pela organização, de modo a refletir sua postura responsável, íntegra e ética na sociedade.

A Vilasa reforça, com este documento, seu compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade em todas as suas atividades, assegurando que suas operações sejam conduzidas em conformidade com as leis, regulamentos e valores institucionais.

O Código de Ética e Conduta tem como propósito orientar tanto os integrantes da organização quanto aqueles sobre os quais exerce influência, quanto à conduta a ser adotada diante de situações conflitantes, potenciais descumprimentos de requisitos legais ou desvios das normas internas estabelecidas pela Vilasa.

Seu objetivo é levar a filosofia de integridade da Vilasa a todos os lugares onde atuamos. Ele orienta colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, visitantes e clientes a identificarem comportamentos que não estejam alinhados com nossos valores, incentivando a utilização dos canais de comunicação e denúncia sempre que necessário. Esses canais estão indicados neste documento, para que possam ser acessados com facilidade em caso de dúvida, situações de risco ou condutas inadequadas.

O Programa de Integridade da Vilasa está fundamentado nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 11.129/2022, no Manual “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como nas diretrizes da norma ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno.

A Vilasa mantém o compromisso de revisar e atualizar periodicamente este Código de Ética e Conduta, bem como todas as suas políticas internas, assegurando que refletem de forma contínua as transformações legais, sociais e do ambiente de negócios. Demonstrando seu compromisso com a integridade, a primeira versão deste Código foi elaborada em janeiro de 2017 e, desde então, vem sendo aprimorada de forma constante, sendo esta a sua versão mais recente. Essa prática garante que os princípios e valores da organização estejam sempre alinhados às melhores práticas de integridade e governança. As atualizações são realizadas sempre que necessário e formalmente registradas no quadro de revisão constante ao final deste documento, de modo a garantir a transparência e o acompanhamento de sua evolução ao longo do tempo.

### **II. APLICAÇÃO**

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os públicos com os quais a Vilasa se relaciona, independentemente de vínculo, nível hierárquico ou função. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Diretores, acionistas, colaboradores, trainees, estagiários;
- b) Fornecedores, clientes, prestadores de serviços, consorciados, terceirizados, parceiros de negócios de qualquer natureza;
- c) Clientes e visitantes;
- d) Outras pessoas físicas e jurídicas que, de alguma forma, atuem em nome da Vilasa ou em parceria com ela, no exercício de seu objeto social, sempre que for aplicável à relação estabelecida.

Todos esses públicos são responsáveis por conhecer, compreender e respeitar os princípios e diretrizes aqui definidos, contribuindo para a construção de um ambiente ético, transparente e responsável.

No caso específico dos colaboradores e integrantes da Vilasa, em quaisquer níveis hierárquicos, a observância deste Código é obrigatória. Espera-se que todos se familiarizem com seu conteúdo, adotem-no como referência em suas decisões diárias e participem ativamente de todos os treinamentos, campanhas e iniciativas promovidas pela empresa.

### **III. MENSAGEM DA DIRETORIA**

Pautados nos valores fundamentais da Vilasa, apresentamos este Código de Ética e Conduta, que reúne princípios sólidos e essenciais para garantir a perenidade da empresa e promover sinergia entre todas as nossas unidades de negócio.

Nosso compromisso é seguir superando as expectativas de clientes, colaboradores e da sociedade, oferecendo ao mercado excelência na prestação de serviços em infraestrutura de grande porte. Atuamos com base em padrões de qualidade reconhecidos, integridade, ética e respeito ao ser humano. A Vilasa repudia qualquer prática ilícita ou antiética, seja por parte de seus colaboradores, representantes ou instituições que a representem.

Com base nessa filosofia, adotamos o presente Código de Ética e Conduta. É importante destacar que este documento não tem como objetivo restringir o desenvolvimento dos negócios. Pelo contrário, busca agregar valor e impulsionar um crescimento cultural contínuo, por meio da adoção das melhores práticas de governança corporativa, como a comunicação aberta, segura e transparente, voltada a todos os colaboradores e parceiros, com orientações claras e inegociáveis.

Por fim, apresentamos este Código de Ética e Conduta da Vilasa como um guia valioso para o dia a dia da nossa organização. Acreditamos que, ao segui-lo, estaremos atuando de forma alinhada com o que o mercado e a sociedade esperam de uma empresa do nosso porte e responsabilidade.

#### IV. QUEM SOMOS

Desde sua fundação, em 1985, a Vilasa tem pautado sua trajetória na responsabilidade, no respeito genuíno aos seus clientes, parceiros e colaboradores, e na busca constante por excelência e competitividade. O compromisso com a melhoria contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e a evolução de suas práticas se consolidaram como pilares centrais de sua atuação no setor da construção civil.

A empresa atua em projetos de engenharia junto a clientes públicos e privados, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal. Seu portfólio inclui obras de infraestrutura rodoviária, aeroportuária, saneamento básico, edificações diversas e estruturas especiais, como pontes e viadutos. Essa diversidade de atuação evidencia a capacidade da empresa em atender demandas complexas e multidisciplinares, adaptando-se aos diferentes requisitos técnicos e operacionais de cada contratante.

Com uma equipe técnica qualificada e um parque de máquinas em constante modernização, a empresa executa obras com alto padrão de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como uma referência no setor de construção pesada, destacando-se pelo compromisso com a excelência na execução de contratos e pelo cumprimento das exigências contratuais e regulatórias.

##### i. Nossa missão

A missão da Vilasa é executar e entregar obras de engenharia pesada com qualidade, segurança e excelência técnica, promovendo soluções que gerem valor para a sociedade, nossos clientes e parceiros. Atuamos com profundo respeito às pessoas, ao meio ambiente e às comunidades envolvidas, compreendendo que nosso trabalho impacta diretamente o desenvolvimento das regiões onde operamos.

Esse compromisso ético e operacional orienta a nossa conduta diária e se reflete em todas as fases dos projetos que realizamos, desde o planejamento e a mobilização até a entrega final da obra. Buscamos constantemente a inovação, o aprimoramento contínuo e o cumprimento rigoroso de prazos, normas e requisitos legais, preservando sempre a integridade das relações que mantemos com nossos colaboradores, contratantes e fornecedores.

##### ii. Princípios

Os princípios da Vilasa são a base do nosso sucesso no mercado. É por meio deles que construímos relações sólidas, éticas e duradouras com nossos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas. Eles orientam nossas decisões e garantem que nossas ações estejam alinhadas com os valores que acreditamos e promovemos.

**a. Ética e transparência**

A Vilasa conduz seus negócios com integridade, assegurando que todas as suas relações – internas e externas – sejam pautadas pelo respeito, ética e transparência. Nossa compromisso vai além do mero cumprimento das leis e regulamentos, buscamos agir com honestidade, equidade e clareza em todas as nossas interações. Acreditamos que a transparência fortalece a confiança e impulsiona o ambiente íntegro e sustentável.

**b. Cultura de equipe**

A Vilasa acredita que seu sucesso está diretamente associado à força de sua equipe. Por isso, cultiva um ambiente pautado no respeito, na colaboração e na valorização das pessoas, incentivando tanto o desenvolvimento técnico quanto o equilíbrio com a vida pessoal de seus colaboradores.

**c. Compromisso com a excelência**

A Vilasa se compromete com a excelência na execução de suas atividades e serviços, garantindo alto padrão de qualidade em todas as etapas. Buscamos, constantemente, a melhoria de nossos processos, a inovação e o cumprimento rigoroso às normas técnicas, sempre visando o atendimento, a satisfação dos nossos clientes e a entrega de soluções eficientes e seguras.

**d. Responsabilidade Socioambiental**

A Vilasa atua com responsabilidade socioambiental em todas as etapas de suas atividades, incorporando práticas sustentáveis em seus produtos e serviços. Buscamos minimizar impactos ambientais, utilizar recursos de forma consciente e contribuir para o desenvolvimento das comunidades onde atua. Nossa compromisso é aliar crescimento econômico à preservação ambiental e ao bem-estar social, promovendo um futuro economicamente sustentável.

**V. NOSSO COMPROMISSO COM O COMBATE À CORRUPÇÃO**

A Vilasa mantém um posicionamento firme e inegociável contra qualquer forma de corrupção, suborno ou prática ilícita, conforme disposto em sua **Política de Prevenção e Combate à Corrupção** e em alinhamento às normas anticorrupção, dentre elas a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Atuamos com base na ética, na legalidade e na transparência, valores essenciais para a construção de relações de confiança e para a sustentabilidade de nosso negócio.

Não admitimos qualquer conduta que viole as normas legais ou os padrões éticos, independente do contexto, do agente envolvido ou da finalidade. Esse compromisso se estende a todos os nossos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio e demais público com o qual nos relacionamos.

Para assegurar a efetividade dessas diretrizes, promovemos ações de conscientização, além de contar com um Programa de Integridade estruturado. Disponibilizamos

também um Canal de Denúncias independente e seguro, por meio do qual é possível relatar, de forma anônima ou identificada, qualquer suspeita de irregularidade, garantindo sigilo, proteção ao denunciante e apuração responsável.

## VI. O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS COLABORADORES?

O cumprimento do Programa de Integridade da Vilasa depende do comprometimento de todos os colaboradores, independentemente da sua função ou local de atuação. Espera-se que todos os profissionais conduzam suas atividades de forma íntegra, ética e responsável, garantindo que suas ações estejam alinhadas com os valores da empresa.

É dever de todo colaborador o respeito ao presente Código de Ética e Conduta e às demais diretrizes, Políticas e normas que integram o Programa de Integridade da Vilasa.

A conduta dos colaboradores deve refletir tais princípios, evitando comportamentos que possam comprometer a reputação da empresa ou gerar riscos, tanto para a Vilasa quanto para sua própria trajetória profissional.

Esperamos que os colaboradores ajam com respeito, responsabilidade e integridade em qualquer ambiente, especialmente quando estiverem uniformizados, com crachá ou em veículo com identificação da Vilasa, devendo sempre zelar pela imagem institucional da empresa. Nessas situações é expressamente o descumprimento de regras que coloquem em risco a boa reputação da empresa. O descumprimento dessas regras poderá resultar na aplicação das sanções disciplinares previstas neste Código.

Nos deslocamentos, alojamentos, hospedagens e demais ambientes ligados ao trabalho, é essencial que o colaborador mantenha uma postura respeitosa e colaborativa, prezando pela boa convivência, organização dos espaços e cumprimento das normas da Vilasa.

A conduta ética de cada colaborador fortalece a cultura de integridade e de conformidade dentro da Vilasa. Por isso, promovemos um ambiente de trabalho saudável e justo, que valoriza o ser humano em todas as suas dimensões.

## VII. ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Nas interações com a Administração Pública, a atuação da Vilasa será realizada exclusivamente por meio formal e institucional. Esse compromisso ético e transparente é igualmente exigido de todos os colaboradores, representantes e parceiros da empresa.

Nenhum colaborador está autorizado a responder diretamente questionamentos oficiais ou prestar esclarecimentos institucionais sem validação prévia do Conselho de Administração.

É expressamente vedada qualquer concessão de vantagem indevida ou de privilégio à agentes públicos ou entidades privadas, sob quaisquer circunstâncias ou justificativa, nos termos da **Política de Prevenção e Combate à Corrupção** da Vilasa. Isso inclui, mas não se limita a:

- a) Oferecer, prometer ou autorizar pagamentos, brindes, favores, presentes, vouchers, hospitalidades ou qualquer outro benefício a agente público ou privado independentemente do valor ou finalidade;
- b) Realizar doações em desacordo com a **Política de Doações, Patrocínios e Relacionamento Corporativo**;
- c) Tentar influenciar decisões administrativas ou políticas por meios impróprios ou ilegais;
- d) Induzir agentes públicos ou privados à violação de seus deveres legais e institucionais;
- e) Utilizar-se de contatos, relacionamento ou pressões externas para favorecer interesses da empresa junto a órgão de controle, fiscalização ou licitação.

Todos os colaboradores da Vilasa, independentemente da função ou nível hierárquico, devem pautar sua conduta por esses princípios e estão obrigados a reportar imediatamente ao Chief Compliance Officer qualquer tentativa ou solicitação de favorecimento indevido, facilitação de processo, redução de penalidade, direcionamento de concorrência ou qualquer outra prática que possa violar os princípios éticos e legais da empresa.

### **VIII. BRINDES, HOSPITALIDADE, ENTRETENIMENTO E VOUCHERS**

Os brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento e vouchers são práticas comuns nas relações comerciais, mas devem observar rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, integridade e isonomia, de forma a não comprometer a imparcialidade das decisões e o posicionamento ético da Vilasa. Essas diretrizes serão melhor detalhadas na **Política de Doações, Patrocínios e Relacionamento Corporativo** da empresa.

É expressamente vedado o oferecimento de qualquer tipo de presente, brinde, hospitalidade, entretenimento, voucher ou benefício a pessoas que atuem em nome da Administração Pública, direta ou indiretamente, em qualquer esfera. Essa proibição se aplica mesmo a itens de pequeno valor.

Em qualquer hipótese, é vedado o recebimento ou oferecimento de dinheiro, cheques, transferências financeiras, criptomoedas ou qualquer tipo de voucher com valor monetário direto.

Além disso, é terminantemente proibido oferecer ou aceitar, em seu nome ou de seus familiares, quaisquer itens ou benefícios que tenham como objetivo ou possam ser interpretados como forma de influenciar decisões, facilitar processos, obter vantagens indevidas ou favorecimentos comerciais ou institucionais. A Vilasa repudia qualquer prática que se assemelhe a suborno, corrupção, conflito de interesse ou violação da concorrência.

Convites ou vouchers para eventos esportivos, culturais ou similares, cujas despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores, prestadores de serviço, ou terceiros envolvidos em relações com a Vilasa somente poderão ser aceitos mediante autorização prévia do Conselho de Administração em conjunto com o Chief Compliance Officer.

O recebimento de brindes promocionais, convites ou vouchers deve ser analisado não apenas pelo seu valor, mas também pelo contexto em que é realizado. Brindes e presentes institucionais, distribuídos amplamente e com valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por item, podem ser aceitos, desde que não ocorram com frequência, não estejam relacionados a negociações em andamento e não sejam contrárias às Políticas do Programa de Integridade da Vilasa.

Em relação à hospitalidade, como alimentação, transporte e hospedagem em contextos profissionais, a regra é que os custos sejam arcados pela Vilasa. Em situações excepcionais, nas quais esses itens sejam oferecidos por terceiros, deve haver prévia análise e autorização do Chief Compliance Officer em conjunto com a Alta Direção

Troféus, placas comemorativas e homenagens oferecidas à Vilasa a título de distinção institucional devem ser encaminhadas ao Escritório Central.

Para informações mais detalhadas sobre as diretrizes, condutas permitidas e vedações relacionadas ao oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidade, entretenimento e quaisquer outros benefícios, recomenda-se a consulta à **Política de Combate à Corrupção da Vilasa**.

Em caso de dúvida sobre a adequação de determinada situação às diretrizes do Programa de Integridade da Vilasa, o colaborador deve consultar o Chief Compliance Officer antes de tomar qualquer decisão.

## **IX. CONCORRÊNCIA LEAL E ÉTICA DE MERCADO**

A Vilasa adota uma postura ética, transparente e respeitosa com seus concorrentes, ciente de que a livre concorrência é um princípio que estimula a inovação, o aprimoramento dos serviços e o desenvolvimento sustentável do mercado como um todo

A atuação da empresa está pautada na lealdade comercial, no cumprimento das normas legais aplicáveis e no respeito à reputação e aos direitos dos demais agentes do setor. A obtenção de informações sobre outras empresas deve ocorrer exclusivamente de maneira lícita e transparente, sendo vedada qualquer forma de espionagem, cópia indevida de projetos, acessos não autorizados ou conduta semelhante.

A disputa por clientes, quando conduzida de forma saudável e em conformidade com a lei, é parte natural da atividade empresarial, e o sucesso de um concorrente não deve ser motivo para retaliação. É vedado aos colaboradores adotar qualquer atitude que possa prejudicar a imagem de outras empresas.

Também não toleramos ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às leis e normas nacionais ou internacionais que regulam a livre concorrência e o equilíbrio de mercado. O respeito à legislação concorrencial é parte indissociável da nossa cultura empresarial.

Em situação de cooperação ou troca de informações com empresas do setor, especialmente quando envolvem benchmarking ou visitas institucionais, é obrigatória a autorização prévia do Conselho de Administração. Essas interações devem sempre observar as normas legais e resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações envolvidas, observando os limites éticos e legais de ambas as partes.

## **X. RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

A Vilasa pauta seu relacionamento com seus clientes na integridade, honestidade, transparência, respeito mútuo e cortesia profissional. Toda interação deve refletir o compromisso da empresa com a ética, a legalidade e a excelência na prestação dos serviços.

A empresa tem o compromisso de buscar soluções que atendam ou superem as expectativas de seus clientes, sempre respeitando os princípios que norteiam a nossa atuação às necessidades dos nossos contratantes.

A Vilasa repudia qualquer forma de diferenciação em relação aos seus clientes, seja por sua origem, porte econômico, setor de atuação ou localização. No entanto, se reserva o direito de interromper qualquer relação comercial sempre que entender que os valores, condutas e interesses do cliente são incompatíveis com os seus ou representem risco legal, social, econômico, trabalhista ou ambiental.

As diretrizes de conduta no relacionamento com clientes incluem:

- a) Construção de relações baseadas na confiança mútua, integridade e entrega de resultados com qualidade;
- b) Comunicação profissional, ética e baseada em fatos, evitando promessas inexequíveis ou práticas que possam comprometer a reputação da empresa;
- c) Comprometimento apenas com demandas que possam ser cumpridas com recursos disponíveis e dentro dos padrões técnicos e legais exigidos;
- d) Transparência em todas as comunicações, inclusive em situações que possam afetar prazo ou escopo contratual dos serviços;
- e) Respeito à confidencialidade das informações de seus clientes, com proteção dos dados e tratamento diligente, conforme as exigências legais e contratuais;
- f) Compromisso de que todas as reclamações de clientes, independentemente da fonte ou meio de comunicação utilizado, sejam rigorosamente apuradas.

Cabe a todos os colaboradores, em especial os gerentes de contrato, engenheiros e lideranças com contato direto junto aos clientes, o dever de representar a Vilasa com integridade, profissionalismo e responsabilidade, adotando conduta exemplar e atuando como agentes da construção de relacionamentos éticos, sustentáveis e pautados na transparência.

## **XI. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIO E TERCEIROS**

A Vilasa valoriza as relações com terceiros e parceiros de negócios, reconhecendo a sua importância estratégica para o desenvolvimento sustentável da empresa. Essas relações devem estar fundamentadas em práticas legais, princípios éticos, respeito mútuo, transparência e responsabilidade socioambiental.

Nossos parceiros são empresas e profissionais que compartilham nossos valores e demonstram compromisso com a integridade, contribuindo ativamente para a excelência operacional e o crescimento sustentável da Vilasa.

As contratações realizadas pela Vilasa são conduzidas com base em critérios técnicos, objetivos e imparciais, sempre em conformidade com a legislação vigente e com as normas e políticas internas, em especial com nossa **Política de Relacionamento com Terceiros e Parceiros de Negócio**. A empresa prioriza parcerias com organizações e profissionais de reconhecida boa reputação, que atuem com responsabilidade socioambiental, integridade e pleno cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

No caso de consórcios ou parcerias estratégicas, a Vilasa busca se associar a empresas que demonstrem, de forma concreta, seu forte compromisso com os mais altos padrões de conduta ética, atuação transparente, estrutura de governança e mecanismos eficazes de compliance.

É fundamental que todos os terceiros e parceiros mantenham conduta compatível com os princípios e diretrizes do Programa de Integridade da Vilasa, especialmente no que se refere ao combate à corrupção, à prevenção de conflitos de interesse, ao respeito aos direitos humanos e à proteção do meio ambiente.

## **XII. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

A Vilasa preza pela transparência e responsabilidade em todas as suas relações e decisões. Por isso, espera que todos os seus colaboradores, parceiros e representantes ajam com imparcialidade, evitando situações em que seus interesses pessoais entrem, ou pareçam entram, em conflito com os da empresa.

Nesse sentido, o conflito de interesse é toda situação em que os interesses pessoais, sejam eles financeiros, profissionais, familiares ou de outra natureza, possam comprometer ou influenciar, real ou potencialmente, a capacidade de tomada de decisão imparcial e objetiva. Mesmo nos casos em que não haja prejuízo efetivo, a mera aparência de conflito já pode comprometer a confiança nas relações profissionais e na integridade da empresa.

A título exemplificativo, destacamos algumas situações de conflito de interesse, como:

- a) Ser conivente, direta ou indiretamente, com a obtenção de vantagem indevida oferecidas por parceiros ou instituições que mantenham relações comerciais com a Vilasa;
- b) Aceitar, direta ou indiretamente, benefícios, como presentes, dinheiro (inclusive empréstimo), serviços, viagens, privilégios ou hospedagem, exceto brindes promocionais, caso se enquadrem nos termos deste Código de Ética e Conduta;
- c) Prestar consultoria ou exercer atividades similares às desempenhadas na Vilasa, bem como ocupar cargos em outras organizações com interesses conflitantes, sem a comunicação formal e prévia (por escrito) ao Conselho de Administração;
- d) Atuar, direta ou indiretamente, como sócio, colaborador ou prestador de serviços em organização que possua interesses conflitantes com o segmento de negócio da Vilasa sem o comunicado formal (por escrito) ao Conselho de Administração.

Considerando que situações de conflito de interesses podem surgir, especialmente em contextos que envolvem relações interpessoais, a Vilasa entende ser essencial manter a transparência e a imparcialidade nas decisões e dentro da organização.

Caso cônjuge ou familiares até o terceiro grau tenham vínculo atual com empresas concorrentes, fornecedoras, terceirizadas ou clientes da Vilasa, essa situação deve ser comunicada imediatamente ao Chief Compliance Officer. A comunicação tem como finalidade possibilitar a adequada avaliação de eventuais conflitos de interesses, reais ou potenciais.

A Vilasa também não impede a contratação de parentes de primeiro, segundo ou terceiro grau. No entanto, sempre que houver esse tipo de vínculo entre colaboradores, é obrigatória a comunicação prévia ao Chief Compliance Officer, para que se avalie a existência de riscos à imparcialidade ou à integridade das relações profissionais.

Sempre que forem identificadas situações que possam configurar conflito de interesses, é importante que sejam comunicadas de forma imediata ao Compliance Officer para devida análise e tratamento. Em caso de dúvidas, os colaboradores devem buscar esclarecimentos com o Chief Compliance Officer antes de tomar qualquer decisão.

**Nota:** Para os fins deste Código, consideram-se membros da família, até o terceiro grau de parentesco: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). São também considerados parentes por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

### **XIII. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS TRABALHISTAS RESPONSÁVEIS**

A Vilasa é comprometida com o respeito aos direitos humanos e com a promoção de condições dignas de trabalho em todas as suas operações. A empresa adota práticas alinhadas aos princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e espera que fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócios atuem com a mesma responsabilidade, garantindo ambientes éticos, seguros e inclusivos.

Prezamos pela segurança no trabalho e por promover um ambiente saudável e equilibrado em todas as esferas, incentivando um estilo de vida que respeite o bem-estar físico, emocional e social dos nossos colaboradores.

A Vilasa atua ativamente na prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e riscos à saúde física e mental, conduzindo avaliações periódicas de risco e garantindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assim como desenvolvendo ações de conscientização sobre saúde mental e prevenção ao estresse, com o objetivo de criar um ambiente seguro, acolhedor e respeitoso.

Reconhecendo a importância do equilíbrio entre vida pessoal e profissional, a Vilasa respeita o direito à desconexão e busca organizar jornadas de trabalho compatíveis com as funções desempenhadas. A empresa tem como um de seus objetivos a promoção de condições de trabalho justas, incluindo salários adequados e a oferta de benefícios compatíveis.

Na Vilasa, entendemos que promover os direitos humanos e valorizar as pessoas é essencial para o fortalecimento da integridade corporativa e para o desenvolvimento sustentável das nossas atividades.

### **XIV. COMBATE À ATITUDES DE PRECONCEITO**

A Vilasa adota postura firme contra qualquer forma de discriminação e preconceito, seja por motivo de raça, religião, condição física, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, identidade de gênero ou qualquer outra característica pessoal. Isso inclui o compromisso com a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando sua participação plena e efetiva em todas as atividades da empresa, em igualdade de condições com os demais.

A empresa pauta suas relações pela isonomia, promovendo a diversidade, o respeito e a equidade em todas as esferas. Tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho inclusivo, seguro e acolhedor, onde todas as pessoas tenham acesso às mesmas oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional, independentemente de suas características pessoais ou origens.

É obrigação legal e moral de todos os colaboradores assegurar um tratamento respeitoso, cordial e justo a todas as pessoas, independentemente do cargo ou da função que ocupem. Especialmente das lideranças, como engenheiros, encarregados e

responsáveis pelos processos administrativos, espera-se uma postura exemplar, servindo como referência de conduta para toda a equipe.

Os processos de recrutamento, seleção e promoção são conduzidos de forma estritamente imparcial, baseando-se exclusivamente na capacidade, habilidades e aderência do indivíduo ao perfil e às exigências do cargo.

#### **XV. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO E TRÁFICO DE PESSOAS**

A Vilasa adota uma postura de total intolerância à prática de trabalho escravo, a condições análogas à escravidão, ao uso de mão de obra infantil e ao tráfico de pessoas, tanto em suas próprias operações quanto nas atividades de seus fornecedores e parceiros de negócio, não admitindo qualquer conduta em desacordo com esse compromisso.

Esse posicionamento está alinhado às normas nacionais e internacionais, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e às convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente as de números 29, 105, 138 e 182, que tratam do trabalho forçado e do trabalho infantil.

Cabe a todos os colaboradores da Vilasa, em especial aos gerentes de contrato e responsáveis pelas unidades zelar para que não haja qualquer forma de violação de direitos humanos no ambiente de trabalho, sendo vedado o uso de alojamentos em desacordo com os requisitos legais e humanitários, bem como a presença de crianças nas frentes de trabalho, inclusive aquelas vinculadas a fornecedores. Devem ser prevenida e eliminadas quaisquer situações que possam ser interpretadas como incompatíveis com os valores da empresa.

A contratação de menor aprendiz é permitida por lei e realizada em conformidade com a legislação vigente, como forma de promover a inclusão social e incentivar o desenvolvimento profissional de jovens.

#### **XVI. VEDAÇÃO À CONDUTAS ABUSIVAS E AO ASSÉDIO**

A Vilasa não admite qualquer forma de assédio, seja moral, sexual, econômico ou de qualquer outra natureza, bem como condutas que envolvam desrespeito, intimidação ou ameaça no ambiente de trabalho. Essa vedação aplica-se a todos os níveis hierárquicos da organização, estendendo-se também aos parceiros de negócio, incluindo pessoas jurídicas.

Nenhum colaborador ou parte interessada pode ser coagido, induzido ou instruído a se omitir, deixar de cumprir suas responsabilidades, agir contra as normas legais ou exercer atividades para as quais não tenha competência técnica ou legal. Todos devem atuar com autonomia e responsabilidade dentro dos limites de sua função, formação e qualificação profissional.

Colaboradores que se sintam vítimas de discriminação, preconceito, pressão indevida, assédio ou qualquer outra forma de desrespeito, e que não se sintam à vontade para tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve registrar a denúncia por meio do canal de denúncias oficial da empresa, para que os fatos sejam devidamente apurados.

As medidas disciplinares cabíveis serão aplicadas nos casos em que a denúncia for formalmente registrada e nos termos da **Política de Canal de Denúncias e Penalidades**.

**Definições:**

**Assédio moral:** Conduta abusiva, frequente ou pontual, que expõe o colaborador a situações humilhantes, como o uso de apelidos pejorativos, depreciações ou a imposição de tarefas com objetivo punitivo, desvinculadas das funções originais do cargo.

**Assédio sexual:** conduta de natureza sexual, não consentida, que visa obter vantagem ou favorecimento, especialmente quando associada à hierarquia ou relação de subordinação.

**Abuso de poder:** uso indevido da posição de liderança para humilhar, constranger ou impor condutas que extrapolam os limites legais, éticos ou contratuais.

**XVII. USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E PORTE DE ARMAS**

A Vilasa mantém uma postura de tolerância zero quanto ao uso de álcool, drogas ilícitas e ao porte de armas em seu ambiente de trabalho.

É terminantemente proibido iniciar a jornada de trabalho sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, assim como consumir tais substâncias e ingerir bebidas alcoólicas durante o expediente, independentemente do nível hierárquico do colaborador. O porte, o uso ou a posse de drogas ilícitas em qualquer área da empresa ou frentes de obras é igualmente proibido.

A segurança das equipes e a integridade das operações está diretamente ligada à condição física e mental dos colaboradores. Por isso, é essencial que todos colaborem para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável. Caso seja identificada qualquer pessoa que apresente sinais de alteração em razão do uso de álcool, drogas ou substâncias semelhantes, o fato deve ser prontamente reportado aos setores competentes, como a Diretoria e o Recursos Humanos, para a apuração e adoção das medidas cabíveis. Os líderes de cada unidade têm um papel importante nesse processo, contribuindo para a identificação e o encaminhamento dessas situações.

Também é expressamente vedado o porte de armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados por lei e cuja atividade funcional exija esse porte.

A violação destas regras constitui falta grave, sujeita às medidas disciplinares estabelecidas na **Política de Canal de Denúncias e Penalidades**.

## XVIII. PARTICIPAÇÃO POLÍTICO PARTIDÁRIA

A Vilasa adota uma postura de neutralidade político-partidária e reforça seu compromisso com o cumprimento da legislação eleitoral vigente.

Dessa forma, é vedada a doação, direta ou indireta, de quaisquer valores, bens ou serviços da empresa para partidos políticos, coligações, candidatos ou campanhas eleitorais, em qualquer esfera do governo. Essa vedação inclui, mas não se limita a: contribuições financeiras, cessão de espaços, uso de veículos, equipamentos, materiais, mão de obra, ou qualquer outro tipo de apoio, ainda que informal ou simbólico, vinculado a interesse político-partidário.

A empresa respeita o direito individual de seus colaboradores de participar da vida cívica e política, desde que essa atuação ocorra em nome próprio, fora do horário de trabalho e sem qualquer associação da imagem e de recursos da Vilasa.

Para fins de transparência, colaboradores filiados a partidos ou que pretendam atuar em campanhas eleitorais devem comunicar previamente sua intenção ao Conselho de Administração e/ou ao setor de Recursos Humanos, deixando claro suas intenções de participação, assim como que sua atuação é pessoal, voluntária e sem vínculo com a empresa.

## XIX. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE

A Vilasa respeita o direito à livre associação sindical de seus colaboradores e prestadores de serviço, nos termos da legislação vigente, reconhecendo o papel legítimo das entidades de classe na representação de interesses coletivos. É compromisso da empresa manter um ambiente que assegure a liberdade de organização, sem retaliação, discriminação ou prejuízo àqueles que optem por se filiar a sindicatos ou exercer funções representativas.

Valorizamos o diálogo para a construção de relações de trabalho equilibradas, assim, a Vilasa busca estabelecer e manter relações construtivas com os representantes dos trabalhadores, tanto nas negociações coletivas quanto na condução das relações cotidianas.

A empresa reconhece os representantes sindicais como legítimos interlocutores dos trabalhadores e se compromete a tratá-los com respeito, transparência e boa-fé. Os diálogos institucionais e as negociações coletivas serão conduzidos por representantes autorizados da Vilasa, de forma ética e alinhada aos princípios que regem as relações de trabalho.

Além disso, a Vilasa zela pelo fiel cumprimento de acordos e convenções coletivas firmadas com as entidades representativas dos trabalhadores, observando suas cláusulas e promovendo sua divulgação interna, sempre que aplicável.

## XX. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FÍSICO, INTELECTUAL E INSTITUCIONAL

Proteger os bens e direitos da Vilasa (físicos, intelectuais e institucionais) é uma responsabilidade de todos. Essa proteção abrange desde equipamentos, veículos e materiais, até a marca, reputação, informações estratégicas e propriedade intelectual da empresa. Da mesma forma, a Vilasa exige que seus parceiros respeitem e preservem seus ativos e espera de seus colaboradores o mesmo zelo em relação aos bens de clientes e terceiros com os quais se relaciona.

Qualquer dano causado por negligência, imprudência, imperícia ou descuido poderá resultar na responsabilização do envolvido, com a obrigação de reparar integralmente os prejuízos. Isso inclui perdas, extravios, furtos ou uso indevido dos bens. A Vilasa poderá adotar as medidas necessárias para garantir a proteção de seu patrimônio e a responsabilização dos causadores dos danos.

Dentre os deveres, destacam-se, sem prejuízo de outros:

- a) **Uso responsável dos bens corporativos:** Todo bem material fornecido pela Vilasa (tais como máquinas, equipamentos, veículos, dispositivos eletrônicos e ferramentas), deve ser utilizado exclusivamente para atividades relacionadas à empresa, com zelo e responsabilidade. O uso indevido ou para fins particulares é vedado;
- b) **Devolução em bom estado:** Ao término do uso, os bens devem ser devolvidos em condições adequadas, considerando o desgaste natural compatível decorrente de um trabalho zeloso. Danos causados por diligência, imprudência ou imperícia poderão resultar na responsabilização do colaborador ou do parceiro.
- c) **Responsabilidade na guarda e conservação:** Cabe a cada colaborador zelar pelo patrimônio sob sua custódia, evitando extravios, mau uso ou exposição a riscos desnecessários. Isso vale também para materiais de escritório, uniformes, EPIs, softwares e licenças;
- d) **Respeito à identidade visual:** O uso da marca da Vilasa, em documentos, apresentações ou materiais de divulgação, deve seguir o Manual de Identidade Visual da empresa. Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto à área de Comunicação;
- e) **Proteção da informação e do acervo intelectual:** Dados, documentos, relatórios, projetos, contratos e qualquer outro conteúdo de natureza estratégica ou sensível integram o patrimônio intelectual da Vilasa devem ser tratados com confidencialidade e conforme as normas internas. Vazamentos ou descartes inadequados, mesmo que involuntários, podem gerar penalidades administrativas.

## **XXI. ACIONISTAS E INVESTIDORES**

A Vilasa pauta sua relação com acionistas e investidores pela transparência, responsabilidade e integridade na divulgação de informações. Buscamos construir uma comunicação clara, precisa e tempestiva, contribuindo com a credibilidade da empresa e o fortalecimento de sua imagem institucional, valor de mercado e sustentabilidade financeira.

As decisões estratégicas da companhia são amparadas por práticas sólidas de governança corporativa e por rigorosos mecanismos de controle interno, que visam mitigar riscos do negócio, assegurar a conformidade legal e proteger os interesses de nossos investidores.

Para isso, adotamos processos que garantem a igualdade de acesso às informações relevantes, assegurando que dados sobre desempenho financeiro, projeções, riscos e estratégias sejam divulgadas de forma ampla e isonômica, sem favorecimento. Todas as informações sensíveis ou não públicas devem ser tratadas com sigilo, sendo vedada a divulgação sem autorização expressa da Diretoria e em desconformidade com as normas aplicáveis. É igualmente proibido o uso de informações privilegiadas para obtenção de vantagens pessoais ou comerciais, por parte de colaboradores, parceiros ou quaisquer terceiros com acesso a dados estratégicos da empresa.

A alienação de ativos da Vilasa a colaboradores, parceiros de negócio ou terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da alta direção e sob a supervisão do responsável pela gestão patrimonial da empresa. Toda e qualquer venda realizada nas dependências das unidades da Vilasa deve ser formalizada com a emissão de comprovante e o devido depósito em conta jurídica da empresa, respeitando os princípios de transparência e controle financeiro.

Nos casos em que os ativos a serem alienados possam envolver responsabilidades civis, ambientais ou regulatórias, tais informações deverão ser previamente comunicadas ao comprador no momento da negociação, de forma clara e documentada, resguardando a integridade e a responsabilidade da Vilasa perante seus investidores, acionistas e demais partes interessadas.

A gestão administrativa e financeira da Vilasa está comprometida com a geração de valor sustentável, respeitando os interesses dos acionistas e acompanhando de forma responsável as movimentações do mercado. Mantemos canais apropriados de relacionamento com investidores, assegurando que todas as interações ocorram em conformidade com os padrões legais, éticos e estratégicos definidos pela empresa.

## **XXII. COMUNICAÇÃO EXTERNA E USO DE MÍDIAS SOCIAIS**

A Vilasa preza por uma comunicação objetiva, transparente e responsável, pautada pelo respeito à reputação institucional e à integridade da marca. Por isso, toda manifestação pública, especialmente em mídias sociais, imprensa e canais digitais, deve refletir os valores e princípios da empresa.

Todos os colaboradores têm o dever de zelar pela imagem, reputação e credibilidade da Vilasa, inclusive em suas interações pessoais nas redes sociais, evitando qualquer conteúdo que possa comprometer ou expor negativamente a empresa, mesmo que não haja menção direta ao nome da organização.

Apenas os porta-vozes previamente designados pela alta direção, com a devida orientação da área de Comunicação e, quando necessário, do setor Jurídico, estão autorizados a se manifestar em nome da Vilasa em qualquer canal externo, incluindo entrevistas, matérias jornalísticas, redes sociais ou outras formas de mídia.

É expressamente vedado aos colaboradores, parceiros ou terceiros vinculados à empresa emitir opiniões, comentários ou declarações públicas em nome da Vilasa sem autorização prévia da área de Comunicação.

A relação com a imprensa deve ser conduzida de forma institucional e nunca como um relacionamento comercial, salvo em casos específicos de anúncios pagos ou conteúdos patrocinados, previamente autorizados.

A divulgação de informações sobre a empresa deve sempre respeitar a veracidade dos fatos, proteger os dados estratégicos e seguir os canais e procedimentos internos apropriados.

Em caso de dúvida sobre comunicações externas, os colaboradores devem procurar, obrigatoriamente, a área de Comunicação e, quando necessário, o setor Jurídico.

### **XXIII. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A Vilasa reconhece a importância de atuar de forma ética, respeitosa e responsável nas comunidades onde está presente. Mais do que uma empresa de engenharia, buscamos ser agentes de desenvolvimento local, promovendo relações de respeito mútuo, valorização cultural e contribuição positiva durante todas as fases das obras.

Nossos colaboradores devem manter uma postura respeitosa com os moradores do entorno, adotando uma comunicação cordial e evitando atitudes que possam gerar conflito, transtornos ou desgastes com a população local. O respeito aos direitos humanos, aos valores sociais e à identidade cultural local das comunidades é uma diretriz inegociável da empresa.

Durante a execução dos projetos, nos comprometemos com ações que minimizem impactos negativos e promovam o bem-estar da circunvizinhança. Sempre que possível, priorizamos a contratação de mão de obra local nos mais diversos cargos da empresa e a aquisição de insumos e serviços da própria região, fomentando o desenvolvimento econômico e social dos territórios em que atuamos.

Somos cientes da nossa atuação como agente de progresso na sociedade, e adotamos ações preventivas para gerar o menor impacto negativo possível nas comunidades que intervimos.

A Vilasa também incentiva que suas unidades de negócio e seus colaboradores participem de iniciativas sociais e projetos de voluntariado como forma de ampliar o impacto positivo a nossa presença.

#### **XXIV. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE E COM A SUSTENTABILIDADE**

A responsabilidade com o meio ambiente é uma prioridade para a Vilasa, que conduz suas atividades adotando medidas responsáveis, sustentáveis e comprometidas com a minimização dos impactos ambientais. Os projetos desenvolvidos pela empresa observam rigorosamente a legislação e as normas ambientais vigentes, dentre elas a Lei n. 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Entre os compromissos da Vilasa, destaca-se a promoção de um ambiente saudável e sustentável, alinhado à busca por um desenvolvimento que harmonize o progresso econômico, social e ambiental.

Todos os colaboradores da Vilasa têm um papel fundamental com o compromisso de respeitar o meio ambiente em nossas atividades, adotando práticas e medidas voltadas à prevenção da poluição, redução dos impactos ambientais negativos e melhoria dos nossos indicadores ambientais. Dentre os princípios que norteiam nossas atividades e devem ser observados por nossos colaboradores, destacamos:

- a) Preservar o meio ambiente e valorizar a biodiversidade, adotando práticas conscientes em suas rotinas profissionais;
- b) Respeitar e difundir, dentro e fora da empresa, a cultura do consumo sustentável, mesmo em ações simples como reciclagem, coleta seletiva e o uso responsável dos recursos naturais;
- c) Participar ativamente de campanhas de educação e conscientização ambiental, promovendo uma cultura voltada à preservação do planeta para as gerações futuras;
- d) Prevenir e reduzir danos ambientais associados às suas atividades, buscando soluções que reduzam riscos;
- e) Otimizar o uso de matérias-primas, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a redução do desperdício;
- f) Aderir às práticas documentadas de mitigação de aspectos e impactos ambientais relacionados a sua área de atuação;
- g) Comprometer-se com a mitigação da mudança climática por meio da adoção de medidas que aumentem a eficiência energética e incentivem o uso de energia renovável nas operações;

- h) Adotar práticas responsáveis de gestão da água, com foco na redução do consumo, prevenção da poluição e reuso sempre que possível, garantindo a preservação dos recursos hídricos em todas as etapas das operações;
- i) Assumir o compromisso com a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos não-GEE, como poeiras e compostos orgânicos voláteis, minimizando seus impactos ao ambiente local e à saúde pública;
- j) Avaliar e mitigar os impactos potenciais de produtos e serviços prestados sobre a saúde e segurança de clientes, usuários finais, colaboradores e contratantes, buscando constantemente soluções mais seguras e sustentáveis.

Para mais informações sobre as diretrizes ambientais adotadas pela Vilasa, tais práticas estão detalhadas na **Política Ambiental e de Sustentabilidade**.

## **XXV. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

A Vilasa trata com seriedade a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, sendo dever de todos proteger e observar rigorosamente a legislação aplicável quanto à matéria, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas de segurança da informação.

Toda coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados é realizado com base em finalidades legítimas, informadas, específicas e compatíveis com os princípios de necessidade, segurança e transparência. A Vilasa adota medidas técnicas e administrativas para assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações, garantindo que o uso dos dados seja limitado ao estritamente necessário para o desempenho das atividades institucionais e contratuais.

A informação é um dos ativos mais valiosos da Vilasa e seu correto uso é fundamental para o bom desempenho da empresa e a manutenção da confiança do mercado. Toda informação, seja técnica, comercial, financeira, jurídica ou estratégica, deve ser tratada com confidencialidade, integridade e responsabilidade, garantindo que apenas as pessoas autorizadas tenham acesso a ela. Além das informações internas, nos preocupamos com a proteção daquelas recebidas de nossos clientes, parceiros comerciais e demais terceiros com os quais a empresa se relaciona.

Todos os contratos firmados pela Vilasa incluem cláusulas de confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação, e todos os seus parceiros, fornecedores e colaboradores estão obrigados a cumprir integralmente essas disposições, mantendo o mesmo nível de zelo, sigilo e responsabilidade exigido internamente.

A Vilasa, bem como todos os indivíduos e entidades com os quais mantém relação, devem observar os seguintes princípios e diretrizes no tratamento de informações e dados:

**Princípios e diretrizes:**

- a) Confidencialidade e sigilo: É dever do colaborador, assim como de qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha relação com a Vilasa, manter sob sigilo todas as informações às quais tiver acesso em razão dessa relação, inclusive após seu encerramento;
- b) Informações de terceiros: Toda e qualquer informação ou dado pessoal relacionado a colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros ou terceiros deve ser protegido com o mesmo rigor das informações internas da empresa;
- c) Autorização prévia: É obrigatória a autorização expressa de representante legal da Vilasa para qualquer forma de exposição, menção ou uso da imagem, nome, marca, informações estratégicas, dados, resultados ou conteúdo sobre a empresa;
- d) Ambiente digital seguro: As informações geradas ou armazenadas nos sistemas físicos e eletrônicos da empresa pertencem à Vilasa, e seu acesso e manuseio devem seguir protocolos definidos. Tais como: uso de senhas seguras, que devem ser alteradas periodicamente; vedação ao compartilhamento de credenciais; bloqueio de tela sempre que o usuário se ausentar da estação de trabalho; e utilização de sistemas atualizados com antivírus e mecanismos de proteção;
- e) Uso adequado de recursos tecnológicos: Todos os equipamentos, sistemas, redes e ferramentas tecnológicas disponibilizados pela Vilasa destinam-se exclusivamente ao uso profissional, sendo vedado o uso pessoal, mesmo que esporádico;
- f) Condutas proibidas: É terminantemente proibida a divulgação, por qualquer meio (e-mail, aplicativos de mensagens, sistemas internos, redes sociais, etc.), de conteúdos ofensivos, discriminatórios, sensíveis ou inapropriados;
- g) Monitoramento e fiscalização: Os sistemas e recursos corporativos da Vilasa são de propriedade da empresa e, nos limites da legislação aplicável, podem ser monitorados;
- h) Desligamento: Em caso de desligamento ou término da relação contratual, o envio de e-mails de despedida é vedado. Comunicações sobre desligamentos são de responsabilidade da empresa.

Em caso de dúvidas sobre a natureza da informação, a possibilidade de divulgação ou a quem ela pode ser revelada, o colaborador deve consultar o setor jurídico ou o Conselho de Administração para o direcionamento adequado.

## XXVI. CANAL DE ÉTICA E PENALIDADES

Como forma de garantir que eventuais irregularidades sejam devidamente tratadas e reafirmando seu compromisso com a transparência e a ética, a Vilasa disponibiliza canais de comunicação acessíveis a todos, de modo a permitir que sejam reportados atos que violem as normas internas e externas aplicáveis a sua atividade.

Os canais de ética estão disponíveis para o encaminhamento de denúncias relativas à violação da legislação vigente e ao Programa de Integridade da empresa, tais como, fraudes, corrupção, assédio moral ou sexual, discriminação, conflitos de interesse, violação de normas ambientais, bem como incidentes, preocupações de saúde e segurança ocupacional, condições inadequadas de trabalho, trabalho infantil, trabalho forçado ou tráfico humano, entre outras situações.

É importante ressaltar que o Canal de Ética não deve ser utilizado para reclamações diversas, tais como feedbacks sobre o ambiente de trabalho da empresa ou questões operacionais, tampouco sobre a qualidade do serviço prestado. Para tais temas, devem ser usados os canais internos adequados, os quais podem ser consultados diretamente junto aos líderes imediatos.

As denúncias recebidas serão analisadas pelo Chief Compliance Officer, com apoio do Comitê de Ética, observando-se rigorosamente o procedimento estabelecido na **Política do Canal de Ética e de Penalidades**. Em todo curso de apuração serão seguidos os princípios de imparcialidade, sigilo e proteção ao denunciante de boa-fé.

A Vilasa garante que nenhum denunciante de boa-fé será alvo de retaliação no processo de apuração de denúncias, assegurando um processo que prese pela proteção das informações.

Caso seja comprovada a existência de irregularidades, poderão ser aplicadas penalidades que variam conforme a gravidade do ato, sendo passíveis de aplicação as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Participação em treinamento de reciclagem;
- c) Suspensão das atividades do infrator;
- d) Demissão sem justa causa;
- e) Demissão por justa causa.

Cada colaborador deve estar atento às condutas que possam violar as diretrizes internas, contribuindoativamente para a promoção da conformidade e da integridade no dia a dia da empresa, inclusive reportando eventuais infrações das quais tenha conhecimento. As lideranças, por sua vez, desempenham um papel de destaque ao

promover a cultura ética, atuando como facilitadoras na implementação das boas práticas de integridade, orientando suas equipes e assegurando que compreendam a importância do cumprimento das normas, bem como conheçam e utilizem adequadamente os canais disponíveis para esclarecimentos e denúncias.

Em caso de quaisquer dúvidas sobre o Programa de Integridade ou sobre o funcionamento do Canal de Ética, o Chief Compliance Officer da empresa deve ser procurado para esclarecê-las.

No presente momento da divulgação da versão atual deste Código de Ética e Conduta, são disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

1. Canal "Entre em Contato" disponível no site Vilasa no link: [www.vilasa.com.br](http://www.vilasa.com.br)
2. Chief Compliance Officer;
3. Telefone: (31) 2104-6700;
4. Pelo e-mail: [contato@vilasa.com.br](mailto:contato@vilasa.com.br);
5. Por correspondência, no endereço: Av. Do Contorno, 5417, Funcionários, Belo Horizonte/MG;
6. Líder imediato;
7. Gerente de Contrato da unidade.

## **XXVII. TREINAMENTOS**

A Vilasa reconhece a importância dos treinamentos para a efetividade de seu Programa de Integridade. Por isso, mantém o compromisso de promover capacitações periódicas sobre os temas abordados no Programa, com foco especial nos princípios deste Código de Ética e Conduta, nas Políticas Internas e demais documentos normativos da empresa.

Esses treinamentos têm como objetivo garantir que todos os colaboradores, prestadores de serviço e demais públicos envolvidos estejam conscientes das condutas éticas esperadas, do cumprimento da legislação vigente e da importância de prevenir e evitar qualquer prática incompatível com os valores da empresa.

As capacitações serão realizadas em formatos compatíveis com a realidade da empresa e das equipes (presenciais ou digitais), sendo adaptadas às funções desempenhadas, sempre com foco em proporcionar um entendimento claro e prático dos assuntos abordados.

Além disso, os conteúdos serão atualizados sempre que houver alterações relevantes nas políticas internas, na legislação aplicável ou diante da identificação de novos riscos, reforçando o compromisso da Vilasa com a formação contínua e a integridade em todas as suas operações.

## **XXVIII. ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

Este documento representa a versão mais atual do Código de Ética e Conduta da Vilasa, refletindo os valores, princípios e diretrizes que norteiam a atuação ética e responsável da empresa, de seus colaboradores e parceiros. O conteúdo foi revisado com base nas

boas práticas de governança corporativa, conformidade legal e compromisso com a integridade nas relações profissionais. Abaixo constam as informações relativas à presente atualização:

<b>QUADRO DE CONTROLE DE REVISÃO</b>			
<b>VERSÃO</b>	<b>DATA DE ATUALIZAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA REVISÃO</b>	<b>APROVADO POR</b>
1.0	Janeiro/2017	Consultoria Externa	Diretoria Executiva
2.0	Dezembro/2022	Guilherme Martins	Diretoria Executiva
3.0	Julho/2025	Comitê de Integridade	Diretoria Executiva

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente documento, declaro que fui devidamente orientado(a), informado(a) e recebi o "Código de Ética e Conduta da Vilasa", comprometendo-me a cumprir todas as diretrizes, normas e valores nele estabelecidos.

Declaro, ainda, que tive acesso a todas as políticas internas da empresa atualmente vigentes, inclusive por meio dos canais oficiais de comunicação da Vilasa, e estou ciente que tais documentos podem ser atualizados periodicamente. Comprometo-me a acompanhar essas atualizações e a manter minha conduta alinhada com os princípios éticos e legais adotados pela organização.

Reconheço que o descumprimento das diretrizes do Código de Ética e Conduta, bem como das demais políticas da empresa, poderá resultar em penalidades e sanções disciplinares, conforme previsto nas normas internas e na legislação aplicável, incluindo medidas administrativas, civis e/ou criminais, conforme gravidade da infração.

Declaro, também, estar ciente de que toda e qualquer informação obtida em razão do exercício de minhas atividades na empresa, incluindo dados estratégicos, operacionais, técnicos, financeiros e pessoais, é de caráter confidencial, comprometo-me a não a divulgar ou utilizá-la indevidamente, durante ou após o encerramento do meu vínculo com a Vilasa.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**VILASA CONSTRUTORA S/A.**

**CNPJ nº 17.551.250/0001-12**

**NIRE nº 31300157938**

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 23 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sede da Vilasa Construtora S/A., sociedade anônima de capital fechado, localizada na Avenida do Contorno, nº 5.417, Conj. 501, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-925 ("Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Diretores da Companhia, conforme verificado pelas assinaturas constantes desta Ata.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alberto José Salum e secretariados pelo Sr. Luiz César Villamarim.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a proposta de atualização do Código de Ética e Conduta da Companhia, bem como sobre a adoção de novas Políticas Corporativas, com o objetivo de fortalecer e aprimorar o Programa de Integridade institucional, nos termos das minutas apresentadas pela Diretoria.

**5. DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, diante da competência atribuída à Diretoria pela Cláusula 22 do Estatuto Social da Companhia, aos Diretores, após análise e discussão da matéria, aprovaram por unanimidade, sem emendas, ressalvas ou objeções:

**(i) Nomeação da Compliance Officer.** Aprovar a nomeação da Sra. Flávia Gama Aixer, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 014.254.276-85 e portadora do RG nº MG-10.088.007 como Compliance Officer da Companhia, função que vem sendo exercida desde julho de 2024.

**a. Vigência.** A designação da Compliance Officer terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data desta Ata, podendo ser prorrogação ou encerrada a qualquer tempo, conforme deliberação da diretoria.

**b. Definição de Atribuições da Compliance Officer.** Estabelecer que a Compliance Officer terá, entre suas principais atribuições:

- Implementar, acompanhar e promover o contínuo aprimoramento do Programa de Integridade da Companhia, bem como do Código de Ética e Conduta e das Políticas Corporativas correlatas;
- Fomentar a cultura de conformidade, integridade e ética junto aos colaboradores e terceiros;
- Gerir o Canal de Denúncias, assegurando a confidencialidade das informações, o tratamento adequado das manifestações e a proteção contra retaliações;
- Coordenar ações de capacitação e comunicação institucional relacionadas à ética e ao compliance; e
- Reportar-se periodicamente à Diretoria quanto à execução, à efetividade e aos resultados do Programa de Integridade.

**(i) Aprovar a atualização do Código de Ética e Conduta da Companhia,** que substitui integralmente a versão anteriormente vigente. Referida atualização tem por finalidade reforçar os compromissos institucionais da Vilasa com a integridade, assegurando que seu Programa de Compliance reflita, de forma contínua, as evoluções legais, sociais e do ambiente de negócios; e

**(ii) Aprovar a adoção das seguintes Políticas Corporativas,** que passam a integrar formalmente o Programa de Integridade da Companhia, com o propósito de fortalecer sua cultura organizacional e promover a conformidade institucional:

- Política de Prevenção e Combate à Corrupção;
- Política de Canal de Denúncias e Aplicação de Penalidades;
- Política de Sustentabilidade e Gestão Ambiental;
- Política de Gestão de Pessoas, Direitos Humanos e Estrutura Organizacional; e
- Política de Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais.

**6. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os Diretores deliberaram pelo arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e pela transcrição das deliberações aprovadas nos respectivos livros societários.

**7. ENCERRAMENTO:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada por todos os presentes.

Presidente e Secretário declaram que a presente cópia é fiel à Ata original, que se encontra arquivada na sede da Companhia.

**Diretores Participantes:**

ALBERTO JOSE  
SALUM:53506740644

Assinado de forma digital por ALBERTO JOSE  
SALUM:53506740644  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB  
cnn=ALBERTO JOSE SALUM:53506740644  
Dados: 2025.08.01 12:06:27 -03'00'

**ALBERTO JOSÉ SALUM**

Presidente

MARCELO  
LABOISSIERE:2227271264  
9

Assinado de forma digital por MARCELO  
LABOISSIERE:2227271264  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3 ou=AC VALID RFB V5, ou=AR  
TOPCERT, ou=Videoconferencia, ou=42502027000122,  
cn=MARCELO LABOISSIERE:2227271264  
Dados: 2025.08.01 12:05:39 -03'00'

**MARCELO LABOISSIÉRE**

LUIZ CESAR  
VILLAMARIM:5498795  
4672

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR  
VILLAMARIM:5498795  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC  
SERASA RFB, ou=28005307000102, ou=PRESENCIAL,  
cn=LUIZ CESAR VILLAMARIM:5498795  
Dados: 2025.08.01 12:07:29 -03'00'

**LUIZ CÉSAR VILLAMARIM**

Secretário